



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1254

PROJETO DE LEI Nº 30/77-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

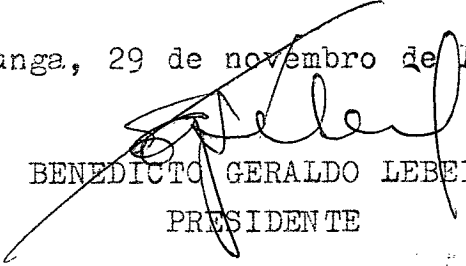
Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1978, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes ao quadro do funcionalismo municipal, quer ativo - ou inativo, ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - Fica majorado para Cr\$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1978 o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos aumentos concedidos pelos artigos anteriores correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, suplementadas/ oportunamente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Pirassununga, 29 de novembro de 1977.


BENEDICTO GERALDO LEBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1.978, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes ao quadro do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - Fica majorado para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.978, o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos aumentos concedidos pelos artigos anteriores correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Pirassununga, 11 de novembro de 1977.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Administração, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

[Signature]
Presidente

[Signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:


Submete, o Executivo, ao estudo e aprovação dos ilustres senhores vereadores, o projeto de lei que motivou esta justificativa, na certeza de que o Legislativo, composto de cidadãos humanos e criteriosos, compreenderá o alcance desta propositura que concede aumento de 40% (quarenta por cento) nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, que os da ativa ou inativos, bem como eleva o valor das funções gratificadas concedidas aos chefes de serviço.

Desta feita, o Poder Público Municipal procurar a seus funcionários uma melhor remuneração, como medida justa e humana, exigindo, reciprocamente, um bom desempenho dentro de suas funções.

Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) terão também seus vencimentos reajustados na mesma proporção, a partir de janeiro de 1.978, mediante decreto a ser baixado oportunamente.

Portanto, pede e espera o Executivo que o presente projeto seja aprovado em regime de urgência de quarenta dias, conforme preceitua o § 1º, artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 11 de novembro de 1977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



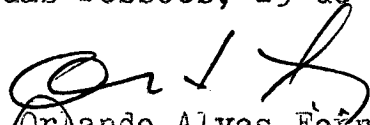
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

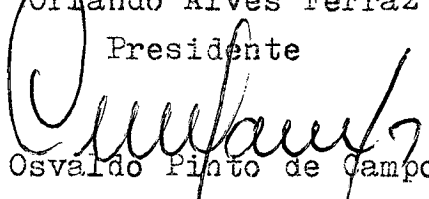
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 30/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários municipais, quer ativo ou inativo, uma majoração de 40% (quarenta por cento), calculado sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1978, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1977.


Orlando Alves Feiraz

Presidente


Osvaldo Pinto de Campos

Relator


Antonio Fernando Bertazzo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 30/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1978, ao funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo um reajuste na base de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1977.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Oriando Alves Ferraz

Relator


Gerardo Sebastião Pavão

Membro